

Lei nº 154 de 19 de Novembro de 1955.

"Abre Créditos Especiais na importância de Cr\$ 8.200,00."

A Câmara Municipal de Luziânia, Estado de Goiás decreta:

Art. 1º - Ficam abertos nos termos da legislação em vigor, os seguintes créditos especiais, na importância de oito mil e duzentos cruzeiros (Cr\$ 8.200,00), para pagamento a: José Alves Vieira, referente a gratificação, como Zelador do arôme que fecha o perímetro urbano desta cidade, constante dos meses de Maio, Junho, Julho, Agosto, Setembro e 15 dias do mês de Outubro do corrente ano, na importância de Cr\$ 1.650,00;

Belarmino Ribeiro da Silva, proveniente de gratificação, como Zelador do arôme que fecha o perímetro urbano desta cidade, referente a 15 dias do mês de Outubro, o de Novembro e Dezembro do corrente ano, na importância de Cr\$ 750,00;

João Teixeira de Sant'Ana, proveniente de gratificação, como Zelador do régo d'água que corre da nascente do Mandi, que serve o Matadouro desta cidade, referente aos meses de Março, Maio, Junho, Julho, Agosto, Setembro, Outubro, Novembro e Dezembro do corrente ano, na importância de Cr\$... 1.800,00;

Gabolino José de Lima, proveniente de

serviços prestados, como Zelador da Balsa que fica sobre o rio São Bartolomeu, na fazenda Sumbim, deste município, referente aos meses de Setembro, Outubro, Novembro e Dezembro do corrente ano, na importância de Cr\$ 4.000,00.

Art. 2º - A execução da presente Lei por-se-á por conta do excesso de arrecadação do corrente exercício.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário. Sala Alberto de Paiva da Câmara Municipal de Lenziânia, em 19 de Novembro de 1955.

aa) Gilceu de Araújo Roniz
Heracleito Reis
José Rodrigues dos Reis